



Lei nº 3.956, de 22 de outubro de 2021.

Altera o § 4º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O § 4º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

§ 4º Os valores do benefício serão reajustados anualmente pelo indexador IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de outubro de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22/10/2021.